



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020-PROGEX/UCDB**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA /UCDB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para professores da Educação Básica das Escolas Públicas que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 2/2020 e Portaria Capes/GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar professores preceptores conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica Capes/UCDB (PRP) na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

**2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

Etapas	Datas
Período de Inscrição	29/09/2020 a 02/10/2020
Inscrição por formulário eletrônico e do Anexo II - envio e documentos	progex@ucdb.br
Divulgação de resultado final	05/10/2020

**3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

3.1. O PRP é um Programa Institucional desenvolvido sob a orientação de professores dos Cursos de Licenciatura da UCDB, composto por um grupo de estudantes, denominados residentes e pelo preceptor, professor da Rede Pública de Ensino, denominada de Escola-campo.

3.1.1 O Programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses.

3.1.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A coordenação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador (DO).

3.1.4 A coordenação geral do Programa Residência Pedagógica na UCDB será realizada por um docente da UCDB, denominado Coordenador Institucional.

3.2. O Programa Residência Pedagógica tem como objetivo:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### 4. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

- 4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UCDB, conforme número de vagas designado por núcleo e área.
- 4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 4.3. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 4.4. O preceptor poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.
- 4.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 4.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

#### 5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:
  - a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
  - b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
  - d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
  - e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores.
- 5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas do Programa Residência Pedagógica serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.
- 6.2. A PROGEX nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.
- 6.3. São requisitos mínimos para participação como preceptor
  - I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
  - II - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;

III - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

V - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitada na CAPES para participar do Programa Residência Pedagógica e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive recursos tecnológico no caso de desenvolver as atividades de forma remota;

VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e

VIII- apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à PROGEX, via e-mail no endereço [progex@ucdb.br](mailto:progex@ucdb.br) (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: “Edital – Preceptores”, todos os seguintes documentos, em formato PDF:

a) formulário de inscrição e declaração (Anexo II deste Edital) preenchido de forma legível e assinado;

b) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;

c) cópia do CPF;

d) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

e) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

f) declaração emitida pela direção da escola de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e

h) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5 A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.4 deste Edital, é exclusiva do candidato.

6.6 A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

6.7 A PROGEX não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto do Programa Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

7.2. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR SELECIONADO

8.1. São obrigações do Preceptor:

- a) firmar o Termo de Compromisso;
- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao docente orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao docente orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse do preceptor em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

8.2. São atribuições do Preceptor:

- a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do residente;
- d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- f) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- h) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Das vagas;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e

c) Anexo III - Quadro de classificação dos preceptores.

9.4 Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2020/2021.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEX.

Campo Grande MS, XX de XXX de 2020.

Profa. Vera Lícia Baruki

Coordenadora Institucional do PRP-UCDB

Profa. Rubia Renata Marques

Pró-Reitora de Graduação e Extensão

## ANEXO I - DAS VAGAS

<b>Área do subprojeto</b>	<b>Vagas</b>
Biologia	01
Pedagogia	01
Educação Física	01



